

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 257ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 16 de agosto de 2002, n.º 158 seção 1, páginas 26 e 27)

Data: 14.08.2002

Às 14h25min, o Conselheiro Thompson Almeida Andrade, neste ato como substituto eventual do Presidente do CADE, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo Júnior, Miguel Tebar Barrionuevo, Fernando de Oliveira Marques, Cleveland Prates Teixeira e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan. Ausente, justificadamente, o Presidente João Grandino Rodas (Portaria nº 57, de 05 de agosto de 2002, publicado no DOU nº 151 de 07 de agosto de 2002, Seção 2, página 11).

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.002194/2001-40

Requerentes: Perfetti S.p.A. e Van Melle N.V.

Advogados: Pietro Ariboni, Hélio Fabbri Junior, Maurício Ariboni, Eduardo Ariboni e Eliana Jodas Cioruci.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Conselheiro Fernando Marques trará seu voto-vista na próxima sessão.

02. Processo Administrativo nº 08012.009987/1998-13

Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde – CIEFAS

Advogados: Luiz Fernando Mouta Moreira

Representadas: Associação dos Hospitais do Estado de Sergipe – AHES e seus associados: Sempre Viva Unidade Cirúrgica Ltda, Hospital São José, Maternidade São José, Fundação de Beneficência.

Hospital de Cirurgia, Clínica Infantil de Aracajú, Casa de Saúde Santa Maria, Clínica São Domingos de Sávio, São Marcos Pronto Socorro, Clínica de Acidentados, Pimpolho Clínica Infantil, Hospital Santa Isabel, Clínica Santa Lúcia, Clínica de Repouso São Marcelo, Hospital São Domingos de Sávio, Hospital São Lucas, Clínica Santa Helena, Clínica São Camilo, Hospital Santa Cecília, Hospital Amparo de Maria, Clínica Renascença, Clínica Santa Isabel, Maternidade Santa Lúcia, Maternidade Zacarias Júnior, Hospital Nossa Senhora da Conceição e Hospital Maternidade Santa Isabel.

Advogados: Maria Helena Mendonça.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

O Conselheiro Roberto Pfeiffer trará seu voto-vista na próxima sessão.

03. Ato de Concentração nº 53500.007021/2001

Requerentes: British Communications Plc. e AT&T Corporation

Advogados: Kevin Louis Mundie, Jorge Saad Jafet, Ronaldo Camargo Veirano, Pedro A. Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Oliveira Marques

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

04. Ato de Concentração nº 08012.001744/2000-14

Requerentes: Ingersoll-Rand Company e Halliburton Company.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Souza Coutinho, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Ribeiro Todorov e Alessandro Marius Oliveira Martins.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Conselheiro Fernando Marques trará seu voto-vista na próxima sessão.

05. Ato de Concentração nº 08012.002047/2002-51

Requerentes: Mondo Acquisition LLC e The Nash Engineering Company.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Carla Lobão Barroso de Souza, Alessandro Marius Oliveira Martins e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Votação Parcial: O Relator votou pelo arquivamento do processo sem julgamento do mérito, nos termos de seu voto. O Conselheiro Ronaldo Macedo votou pelo conhecimento da presente operação e no mérito votou pela sua aprovação sem restrições, sendo acompanhado pelos Conselheiros Miguel Tebar, Fernando Marques e Cleveland Prates. O Conselheiro Roberto Pfeiffer pediu vista.

06. Ato de Concentração nº 08012.004774/2001-71

Requerentes: Loducca Publicidade Ltda.; Lowe Group Holdings Inc. e Lowe Worldwide Holdings B.V.

Advogados: Carlos Eduardo Caputo Bastos, Cláudio Bonato Fruet, Gustavo Henrique Caputo Bastos e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Votação Parcial: O Relator votou pela extinção do processo sem julgamento do mérito, sendo acompanhado pelos Conselheiros Roberto Pfeiffer e Fernando Marques. O Conselheiro Ronaldo Macedo pediu vista; aguardam os demais.

07. Ato de Concentração nº 08012.000097/2002-01

Requerentes: General Electric Company e Interlogix, Inc.

Advogados: Alessandro Marius Oliveira Martins, Ana Maria Loureiro, Carla Lobão Barroso de Souza, Francisco Ribeiro Todorov, Túlio Freitas do Egito Coelho e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Adiado o julgamento do processo pelo prazo de uma semana por indicação do Conselheiro Cleveland Prates.

08. Ato de Concentração nº 53500.001673/2001

Requerentes: Tim do Brasil Ltda. e Blucel S/A.

Advogados: Guilherme Pierek, Robson Goulart Barreto e Djenane Lima Coutinho.

Relator: Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer

Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.000287/2002-11.

Requerente: CSG Systems International Inc. e Lucent Technologies Inc.

Advogados: Ricardo Barreto Ferreira da Silva, Alessandra Barbosa dos Santos, Paulo Marcos Rodrigues Brancher e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Paulo Marcos Rodrigues Brancher.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

10. Ato de Concentração nº 08012.001183/2002-23

Requerentes: Enelpower SpA., Novatrans Energia S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Priscila Brólio, Henri Georges Charles Victo Floquet, Heitor Bastos Tigre, José Theodoro Alves de Araújo, Décio Policastro e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Mauro Grinberg.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, sendo acompanhado pelos Conselheiros Fernando Marques, Cleveland Prates, Roberto Pfeiffer e Ronaldo Macedo. Pediu vista o Conselheiro Thompson Andrade.

11. Ato de Concentração nº 08012.007378/2001-04.

Requerentes: CPFL Geração de Energia S.A., VBC Energia S.A. e Serra da Mesa Energia S.A.

Advogados: Antônio C. de Azevedo Sodré Filho, Tania Mara Camargo Falbo e outros.

Relator: Conselheiro Cleveland Prates Teixeira

Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012. 002502/2001-37

Requerentes: Companhia Paulista de Força e Luz, Serra da Mesa Energia S.A. e 521 Participações S.A.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Renato José Sant'Anna Rosa, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Gabriela Toledo Watson e outros.

Relator: Conselheiro Cleveland Prates Teixeira

Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.003324/2002-42.

Requerentes: Level 3 Communications, Inc e Spectrum, Inc.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Valdir de Oliveira Rocha Filho, Maria Cecília Costa Varella, Djenane Lima Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Cleveland Prates Teixeira

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Pedido de Reconsideração referente ao Auto de Infração nº 0039/2001

Recorrente: Ericsson Telecomunicações S.A.

Advogados: Régis Américo Izzo de Gásperi, Maria das Graças Amaro da Silveira, Oswaldo Manetti Ramos e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator negou provimento ao Pedido de Reconsideração, mantendo a multa anteriormente aplicada, sendo acompanhado pelos Conselheiros Roberto Pfeiffer, Ronaldo Macedo e Miguel Tebar. Pediu vista o Conselheiro Fernando Marques; aguardam os demais.

15. Ato de Concentração nº 08012.000777/2001-36

Requerentes: Riverbank Investments Limited, Sofidiv UK Limited

Advogados: João Geraldo Piquet Carneiro, Luiz Custódio de Lima Barbosa, Mabel Lima Tourinho e outros.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.007807/2001-35

Requerentes: Denso Corporantion ("Denso"), Magneti Marelli S.p.A. ("Magneti Marelli") e Magnetti Marelli Holding S.p.A. ("MMH")

Advogados: Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Wilson Carlos Pereira Ivo, Antônio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans C. Serra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila, José Alexandre Buaiz Neto e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.010301/1999-09.

Requerentes: Holdercim Brasil S.A., Concrepav S.A. Engenharia de Concreto, Intermix Engenharia de Concreto Ltda. e Intervalos Minérios Ltda.

Advogados: Fernando Antônio Albino de Oliveira, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Rabih Nasser e Adriana Mourão Nogueira.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Adiado o julgamento do processo por indicação do Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.007355/2001-91.

Requerente: White Martins Gases Industriais S.A. e Oximed Gases e Equipamentos para Oxigenoterapia Ltda.

Advogados: Conrado Van Erven Neto e Marly d' Almeida Pimentel Corrêa.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo por perda de objeto e negou o pedido de restituição da taxa processual, nos termos do voto do Relator.

19. Processo Administrativo nº 08012.001280/2001-35

Representante: Sr. Yamil e Souza Dutra

Representada: Unimed Encosta da Serra

Advogado: Danilo Brack e Fábio L. Brack.

Relator: Conselheiro Miguel Tebar Barrionuevo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação parcial: O Relator considerou a Representada como incurso no art. 20, incisos I, II e IV, da Lei nº 8.884/94, condenando-a ao pagamento de multa no valor de R\$ 63.846,00 e demais cominações, nos termos do seu voto. Pediu vista o Conselheiro Fernando Marques; aguardam os demais.

Despachos/Ofícios/Outros

Os despachos e ofícios, abaixo relacionados, foram referendados, por unanimidade, pelo Plenário:

Despachos nº e ofícios nº, apresentados pelo Presidente João Grandino Rodas;

Ofícios nº 1686/02 e 1687/02 (AC 53500.001054/2001), 1754/02 (AC 08012.007861/2001-81), 1755/02 (AC 08012.000499/2002-06) e 1756/02 (PA 08000.024138/96-21), apresentados pelo Conselheiro Thompson Andrade;

Despachos nº 14/02 (AC 08012.000257/2001-23) e ofícios nº 1692/02 (AC 08012.001099/2002-18) e 1758/02 a 1761/02 (AC 08012.000257/2001-23), apresentados pelo Conselheiro Roberto Pfeiffer;

Ofícios nº 1688/02 e 1689/02 (AC 53500.001002/2001), 1706/02 (AC 08012.008001/2002-45), 1742/02 (AC 08012.007413/2001-87), 1743/02 (AC 08012.007497/2001-59) e 1744/02 (AC 08012.005779/2001-11), apresentados pelo Conselheiro Ronaldo Macedo;

Despacho nº 046/02 (AC 08012.005106/2002-42, AC 08012.005024/2002-06 e AC 08012.004914/2002-92) e ofícios nº 113/02 (AC 08012.000291/2002-89), 115/02 (CO 083/2002), 116/02 (AC 08012.005106/2002-42), 117/02 (AC 08012.005024/2002-06) e 118/02 (AC 08012.004914/2002-92), apresentados pelo Conselheiro Miguel Tebar;

Ofícios nº 006/02 (AC 08012.007619/2001-15), 007/02 (AC 08012.003009/2002-15), 008/02 (AC 08012.001856/2002-45) e 009/2002 (AC 08012.002876/2002-33), apresentados pelo Conselheiro Fernando Marques;

Despacho referente à Consulta nº 0082/00 e ofícios nº 1705/02 (AC 08012.003386/2001-73), 1740/02 (AC 08012.007863/2001-70) e 1757/02 (AC 08012.000566/2002-84), apresentados pelo Conselheiro Cleveland Teixeira.

Proposta de Resolução

O Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no inciso XIX do artigo 7º da lei nº 8.884 de 11 de junho de 1994, reiterou a apresentação da proposta de Resolução, feita na 256ª Sessão Ordinária, a seguir:

Art. 1º. O artigo 5º da Resolução nº 12, de 31 de março de 1998, alterado pela Resolução nº 23, de 26 de setembro de 2001, o artigo 6º da Resolução nº 12, alterado pela Resolução nº 21, de 23 de agosto de 2000 e pela Resolução nº 23, de 26 de setembro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º. A distribuição será feita por sorteio, observando-se o princípio da equanimidade, pelo Presidente, ou substituto, em sessões públicas, preferencialmente, às quartas-feiras, às 14h00min e, extraordinariamente, por convocação do Presidente, ou substituto.

Art. 6º. O Plenário do CADE reunir-se-á, em sessão ordinária, preferencialmente, às quartas-feiras, em sessão pública, iniciando-se logo após a sessão de distribuição prevista no artigo anterior, com previsão de encerramento às 18h00min, podendo ser prorrogada dada a necessidade de cumprimento da pauta, no período de 7 de janeiro a 19 de dezembro e, extraordinariamente, por provocação do Presidente, ou substituto, ou por proposição da maioria de seus membros.

§ 1º. As férias coletivas do Colegiado serão do dia 20 de dezembro a 6 de janeiro, quando não correrá o prazo processual fixado pelo § 6º do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, de 11 de junho de 1994.

§ 2º. O prazo de apresentação dos atos de concentração a que se refere o § 4º do artigo 54 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, não se suspende, nem se interrompe, por motivo de férias do Colegiado.

§ 3º. As sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário do CADE poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, desde que a data seja aprovada por maioria dos membros do Plenário.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 257ª Sessão Ordinária.

Às 16h25min o Conselheiro Thompson Andrade, neste ato atuando como substituto eventual do Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 14 de agosto de 2002.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

Thompson Almeida Andrade
Substituto eventual do Presidente